

Marinheiro de 1.<sup>a</sup> classe;  
Marinheiro de 2.<sup>a</sup> classe;  
Mecânico de bordo.

5.4 — Outros:

Cozinheiro.

6 — Profissionais semiqualeificados (especializados):

6.1 — Administrativos, comércio e outros:

Ajudante de motorista;  
Hotel *staff* (1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup>).

**A) Praticantes e aprendizes**

Hotel *staff* (praticante).

**CCT entre a ARESP — Assoc. da Restauração e Similares de Portugal e a FESAHT — Feder. dos Sind. da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros. Revisão global — Rectificação.**

No *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.<sup>a</sup> série, n.º 28, de 29 de Julho de 2004, encontra-se publicado o contrato colectivo de trabalho mencionado em epígrafe, o qual enferma de inexatidões, impondo-se, por esse motivo, a necessária rectificação.

Assim, no anexo II, «Enquadramento em níveis de remuneração», a pp. 2505 e seguintes, as seguintes categorias profissionais devem ser enquadradas nos respectivos níveis:

**ANEXO II**

**Enquadramento em níveis de remuneração**

Nível XI:

Director de golfe.

Nível IX:

Chefe de manutenção;  
Secretário de golfe.

Nível VIII:

Capataz de campo;  
Capataz de rega.

Nível VII:

Chefe de *caddies*;  
Empregado de mesa/balcão *self-services* de 1.<sup>a</sup>;  
Operador de golfe;  
Supervisor de abastecimentos de máquinas de venda automática.

Nível VI:

*Caddies*;  
Empregado de mesa/balcão *self-services* de 2.<sup>a</sup>;  
Empregado de abastecimentos de máquinas de serviço de venda automática de 1.<sup>a</sup>

(*Elimina-se o empregado de mesa/balcão self-services com mais de dois anos.*)

Nível V:

Empregado de abastecimentos de máquinas de venda automática de 2.<sup>a</sup>

(*Elimina-se o empregado de mesa/balcão self-services até dois anos.*)

No anexo III, «Definição técnica das categorias» a p. 2515, deve ser aditada a definição das funções inerentes às categorias profissionais seguintes:

**ANEXO III**

**Definição técnica das categorias**

**20 — Abastecimento de máquinas de venda**

*Supervisor de abastecimentos de máquinas de venda automática.* — Coordena e dirige um grupo de profissionais de abastecimentos de máquinas automáticas, podendo em caso de necessidade executar as funções destes.

*Empregado de abastecimentos de máquinas de venda automática de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup>* — Transporta os produtos alimentares e bebidas da sede da empresa para reposição dos mesmos nas máquinas de venda automáticas, procedendo também à sua higiene e manutenção.

**21 — Golfe**

*Director de golfe.* — Coordena e dirige todos os serviços do estabelecimento e aconselha a administração das políticas de investimento e organização a realizar. Pode representar a administração, dentro do âmbito dos poderes que por essa lhe sejam conferidos.

*Secretário.* — É o trabalhador que coadjuva o director de golfe na execução das respectivas funções e substitui-o nos seus impedimentos e ausências. Compete-lhe, ainda, executar as tarefas atribuídas ao director de golfe nos casos em que este não exista.

*Recepcionista.* — É o trabalhador que nos campos ou clubes de golfe se ocupa dos serviços de recepção, nomeadamente no acolhimento dos jogadores residentes ou nos anexos da empresa; emite, apresenta e recebe as respectivas contas.

*Chefe de manutenção.* — É o trabalhador que superintende, coordena e executa todas as tarefas inerentes à manutenção do golfe, para o que deverá ter qualificação adequada.

*Capataz de campo.* — É o trabalhador que providencia a realização dos trabalhos de conservação no campo de golfe de acordo com orientação superior.

*Capataz de rega.* — É o trabalhador que fiscaliza, coordena e executa os trabalhos relativos à rega; assegura a manutenção dos reservatórios de rega, estação

de bombagem, furos artesianos e outras tubagens de água de apoio ao campo de golfe. Programa e fiscaliza as regas automáticas.

*Operador de golfe.* — É o trabalhador que executa os trabalhos de rega e outros necessários à conservação do campo. Executa todos os trabalhos inerentes ao corte de relva e outros que lhe forem determinados.

*Chefe de caddies.* — É o trabalhador que orienta o serviço dos *caddies*, bem como a sua formação. É responsável pelo material deixado à sua guarda.

*Caddies.* — É o trabalhador que transporta os utensílios de golfe solicitados pelos jogadores ou nomeado pelo chefe dos *caddies*. Deverá ser conhecedor das regras de golfe.

# ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

## ASSOCIAÇÕES SINDICAIS

### I — ESTATUTOS

...

### II — CORPOS GERENTES

#### **Sind. dos Trabalhadores de Espectáculos — Eleição em 10 de Novembro de 2004 para o triénio de 2004-2007.**

##### **Direcção**

Nome: Ana Cláudia Alves Dias; nome artístico: Cláudia Dias; data de nascimento: 10 de Agosto de 1972; bilhete de identidade n.º 9807611, de 25 de Outubro 1999, de Lisboa; categoria profissional: dançarina.  
Nome: Cármen Maria de Moura dos Santos; nome artístico: Cármen Santos; data de nascimento: 12 de Março de 1946; bilhete de identidade n.º 1304194, de 25 de

Outubro de 1996, de Lisboa; categoria profissional: atriz.

Nome: Daniel Domingues Garcia; nome artístico: Daniel Garcia; data de nascimento: 27 de Junho de 1929; bilhete de identidade n.º 129938, de 12 de Novembro de 1999, de Lisboa; categoria profissional: artista de variedades.

Nome: Joana Filipa Alves Bastos; nome artístico: Joana Bastos; bilhete de identidade n.º 11325950, de 27 de Janeiro de 2000, de Lisboa; data de nascimento: 4 de Novembro de 1978; categoria profissional: atriz.